

## **LEI COMPLEMENTAR N° 330 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

Cria no âmbito do Poder Executivo, vagas para os empregos públicos de provimento efetivo que especifica.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar,

**Art. 1º** Esta Lei Complementar cria no âmbito do Poder Executivo vagas para os empregos públicos de provimento efetivo de Coordenador Assistente de Gestão e Motorista de Serviços Especiais (Ambulância), alterando a Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2007.

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo I “Empregos de Provimento Efetivo” nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas oportunamente, se for necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 17 de dezembro de 2025.

**ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**(redação alterada pela Mensagem nº 09 de 2025)**

Referente ao Anexo I – Empregos de Provimento Efetivo – da Lei Complementar nº 085/2007:

<b>QUANTIDADE</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>CLASSE</b>
<b>16</b>	Coordenador Assistente de Gestão	Coordenador Assistente de Gestão	35h/sem	-
<b>31</b>	Agente de Serviço X	Motorista de Serviços Especiais (ambulância)	40h/sem	10/OP

Referente ao Anexo II – Tabela “A” Classificação da Carreira dos Empregos Operacionais - OP – da Lei Complementar nº 085/2007:

<b>CLASSE</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>QUANTIDADE FUNÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
10	Agente de Serviço X	<b>31</b>	<b>31</b>	Motorista de Serviços Especiais (ambulância)	40h/sem

<b>Número de vagas criadas por esta Lei Complementar:</b>	
Coordenador Assistente de Gestão	01
Motorista de Serviços Especiais (ambulância)	02
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>